



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923.720006/2014-76
CONTRATO nº 03/2014**

TERMO ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM JUNDIAI E A EMPRESA
JOTABE SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representado pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOTABE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.695.058/0001-14, sediada na R. Marquês de Itu, 408, Conjunto 23, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA**, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2014, celebrado em 22/04/2014, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 1028, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 05/05/2018 até 04/05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 65.306,28**.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **RS 43.356,11** conta da Nota de Empenho nº 2018NE800029, apropriada no elemento de despesa 339039-46, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiaí, 10 de abril de 2018



Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 


NOME: ANDERSON SHIGUERU TANAKA

CPF: 

2) 

NOME: Danilo de Lima Capobianco

CPF: 

ATAMF - Mst. 
DRF/Jundiaí